



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.444, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo e dá outras providências.

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 10,06% (dez vírgula zero seis cento), os vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo Municipal, referente à reposição inflacionária de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Bilac-SP, 24 de janeiro de 2022.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração